



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



LEI Nº 1.556/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - 0214 - 0401220022.009-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	200,00
02 - 0217 - 1705120252.034-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	300,00
03 - 0220 - 1203610202.080-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100,00
04 - 0221 - 1001220242.092-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	600,00
05 - 0221 - 1003010432.094-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	8.000,00
06 - 0221 - 1003010462.095-31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100,00
07 - 0221 - 1003020242.096-31901600	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	150,00
TOTAL:		<u>9.450,00</u>

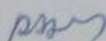
Parágrafo Único - O Executivo Municipal deverá encaminhar mensalmente ao Legislativo Municipal, para fins de registro e fiscalização, até o dia 30(trinta) do mês subsequente ao informado, um relatório circunstanciado contendo a descrição das despesas autorizadas através do crédito adicional mediante indicação dos valores empenhados (número do empenho, histórico, valor empenhado), respectivo favorecido e descrição da despesa realizada até realização completa do crédito aberto.

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente.

0220 - 1203610362.082-33903001	Material de Consumo	<u>9.450,00</u>
--------------------------------	---------------------	-----------------

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 18 de dezembro de 2002.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal